



Câmara Municipal de Xamboré

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do cargo público efetivo de Contador, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, passando do valor atual de R\$ 4.777,21 (Quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes ao cargo de Contador continuam as mesmas definidas na Lei Municipal 1855/2011.

Art. 3º. O Anexo I da Lei 2050/2016, com valor que vigorará a partir da publicação desta Lei, passa a contar com a seguinte alteração:

“[...] ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS
[...]
NIVEL SUPERIOR

Cargos	Escolaridade Jornada CBO 2002	Nº Vagas	Vencimento Inicial
[...]	[...]	[...]	[...]
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis inscrição no Conselho Regional de Contabilidade(CRC) 40 2522-10	1	R\$ 7.200,00

Art. 4º. A alteração de vencimento realizada por esta Lei será arcada com dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

XAMBRÊ/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Edson Botelho
Presidente